



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 461



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO — CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

Dispensa de Licitação nº 050/2025 Menor Preço Valor Unitário

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2025 às 17h00 (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite 07/11/2025 às 17h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 03 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 461



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ESCLARECIMENTOS

REF.: EDITAL DE DISPENSA Nº 048/2025

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção dos serviços para atendimento a Norma Regulamentadora - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO do Ministério do Trabalho e Emprego, e em atendimento aos requisitos do e-Social.

Abaixo segue esclarecimentos relacionados ao Edital, os quais foram solicitados através de e-mail:

QUESTIONAMENTO(S):

1. Venho por este, pedir esclarecimento sobre o processo citado!

- XIV) Documentação referente ao sistema eletrônico “Software que deverá gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social”, referente ao objeto do certame:
- Cópia do contrato de aquisição de licença de uso de software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho.
 - Declaração do proprietário do software que a proponente possui garantia de licença de uso para os próximos 5 (cinco) anos, a contar da data do Edital.
 - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que é usuário do software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho apresentado pela proponente.

Referente aos itens acima, poderia me esclarecer a letra "B"? Porque o nosso contrato com a empresa de Software é renovado anualmente, não é possível conseguir uma declaração da empresa para os próximos cinco anos se não tenho como afirmar que o vínculo será mantido por este período!

RESPOSTA(S):

1. Conforme consta no Edital, os serviços deverão ser executados de forma contínua, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Nesses termos, tal exigência visa garantir que o software não será descontinuado, visto que se trata de serviços contínuos. Assim, é possível que o proprietário do software faça uma declaração garantindo a licença de uso do software pelo período de 5 (cinco) anos, mediante supostos aditivos anuais.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 03 de Novembro de 2025.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 461



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658
KALORÉ - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 04/25

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e do plano de ação referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo, Deliberação nº49/2025 do CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do município Kaloré, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1401/2019, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDI, realizada na data de 03/11/2025;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: "Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade";

CONSIDERANDO que os dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que mais de 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população, e que o mesmo Instituto projeta que até 2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes, demandando o incremento das políticas para este público;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão e o plano de ação referente ao seguinte recurso: Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo, Deliberação nº49/2025 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 03 de novembro de 2025.

Wander de Souza
PRESIDENTE DO CMDI